



PROCESSO Nº 61985.000569/2023-68

CONTRATO nº 14/2023-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, E A EMPRESA TICKET SERVICOS SA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa TICKET SERVICOS SA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815 – 3º ao 6º andares, Torre II – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-070, e-mail rodgers.camargo@edenred.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Diretora Comercial, a senhora VANESSA CONTE DE LIMA, e-mail mercadopublicoticket@edenred.com, e a Superintendente de Mercado Público, a senhora CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN, e-mail claudiagnscalabrin@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000569/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente contratado, em função da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da AMAZUL, que alterou o valor do Auxílio Refeição e da Cesta Alimentação em 0,91% a ser aplicado a partir de janeiro de 2024.

Diante do exposto acima e com base no art. 72 e art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO - item 3.1, que passa a ter a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- Item 3.1

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.547.189,28 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Do Item	Quantidade de Cartões	Valor Total Mensal (R\$)
1	Administração e fornecimento de Auxílio Alimentação.	1.581	1.322.522,31 (valor diário de R\$ 36,37x 23 dias)
2	Administração e fornecimento de Cesta Alimentação.	1.581	812.855,34 (valor mensal de R\$ 514,14)

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ESTIMADOS
1º Período Contratual: 1º fase Contato Original: 14/2023-00 Data de Assinatura: 09/08/2023 Prazo de Vigência: 09/08/2024 Valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 34,22 Valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 407,61 Valor Estimado do Período: R\$ 22.665.279,24	22.665.279,24
2º fase Termo Aditivo 14/2023-01 - Alteração de valor contratual em função do ACT 2023/2023 da AMAZUL. Valor Estimado do Acréscimo: R\$ 2.727.225,00 Data de Assinatura: 27/11/2023 Novo valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,04 Novo valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 509,50 Novo Valor Estimado Período: R\$ 25.392.504,24	2.727.225,00
3º fase Termo Aditivo: 15/2023-02 - Alteração de valor contratual em função do ACT 2023/2024 da AMAZUL (0,91%). Data de Assinatura: 26 / 07 / 2024 Valor Estimado do Acréscimo: R\$ 154.685,04 Valor Retroativo: R\$ 116.013,78 (período JAN2024 a JUN2024) Valor Acrescido: R\$ 38.671,26 (período JUL/2024 a AGO/2024) Novo valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,37 Novo valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 514,14 Novo Valor Estimado do Período: R\$ 25.547.189,28	154.685,04
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$	25.547.189,28



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

VANESSA CONTE DE LIMA
Diretora Comercial
Representante da CONTRATADA

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
Superintendente de Mercado Público
Representante da CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha da CONTRATANTE

Testemunha da CONTRATADA